

CONTRATO Nº 6696/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ANA
MARIA RIBEIRO DE MOURA.

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes:

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: Ana Maria Ribeiro De Moura

CNPJ: 34.507.270/0001-05

TOMBO 6696.21 / HMI

VISTO Brasília

DATA 15 / 07 / 2021

Do Objeto:

prestação de serviços médicos de neuropediatria.

Local da Execução dos Serviços:

Hospital Materno Infantil - HMI, situado(a) à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinto reais), por hora trabalhada, tendo como valor semanal, considerando a carga horária prevista de 24h, o total de R\$ 4.440,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais) semanais, e valor total mensal de R\$ 17.760,00 (dezessete mil e setecentos e sessenta reais) bruto.

Vigência:

03/05/2021 e 03/05/2022

J.

A.



CONTRATO Nº 6696/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ANA
MARIA RIBEIRO DE MOURA.

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, situado à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e, de outro lado, a **Ana Maria Ribeiro De Moura**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.507.270/0001-05, com sede à R. Tomas Carvalhal, nº 728, Apt 712, Paraíso, São Paulo/SP, CEP 04.006-002, representado neste ato pelo(a) **Sra Ana Maria Ribeiro de Moura**, CPF.: 914.183.211-68, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente Contrato nº 6696/2021-HMI, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, através do instrumento **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O contratado declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§2º A presente contratação se realizou por meio do processo seletivo nº 003/2021-IGH/HMI, tendo o Contratado oferecido única e a melhor proposta..

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **contratante** em suas necessidades;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a(o) **prestação de serviços médicos de neuropediatria em prol da(o) Hospital Materno Infantil - HMI**, situado(a) à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-



CONTRATO Nº 6696/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ANA
MARIA RIBEIRO DE MOURA.

090

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará, **por 12 (doze) meses**, entre **01/05/2020 e 01/05/2021**, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinto reais), por hora trabalhada, tendo como valor semanal, considerando a carga horária prevista de 24h, o total de R\$ 4.440,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais) semanais, e valor total mensal de R\$ 17.760,00 (dezessete mil e setecentos e sessenta reais) bruto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A **Contratada** deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

§1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

§2º O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.



CONTRATO Nº 6696/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ANA
MARIA RIBEIRO DE MOURA.

- §3º** Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao Contratado qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º** O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos.
- §5º** O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás;.
- §6º** O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º** Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- §8º** Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- §9º** Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- b) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- c) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- d) Manter todos os médicos que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;

CONTRATO Nº 6696/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ANA
MARIA RIBEIRO DE MOURA.

-
- e) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
 - f) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
 - g) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
 - h) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus médicos e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
 - i) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
 - j) Respeitar e fazer com que seus médicos respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
 - k) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
 - l) O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.



CONTRATO Nº 6696/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ANA
MARIA RIBEIRO DE MOURA.

-
- m) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
 - n) O **Contratado** se obriga a manter a cobertura dos plantões ora determinados pela gestão das unidades, conforme as escalas disponibilizadas, sob pena da ficando desde já advertido que eventuais sanções serão aplicadas, quando cabíveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

§1º Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;

§2º Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

§1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

§2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.

§3º O não cumprimento ou cobertura de plantão gerará multa de 2% sobre o valor global do contrato, além da retenção proporcional prevista na cláusula décima segunda, alínea c).

§4º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada**



CONTRATO Nº 6696/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ANA
MARIA RIBEIRO DE MOURA.

por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado à **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- §2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;



CONTRATO Nº 6696/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ANA
MARIA RIBEIRO DE MOURA.

-
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

§1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

§2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.

§3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

§4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Para fins de contratação e prestação dos Serviços, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se a todo tempo de acordo com as disposições e os princípios da Lei nº 13.709/18 (“LGPD”) e das demais legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.



CONTRATO Nº 6696/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ANA
MARIA RIBEIRO DE MOURA.

-
- §1º** As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- §2º** A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- §3º** Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura sejam devidos pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de resarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e/ou seus empregados, sobretudo no que diz respeito à cobertura dos plantões.
- b) Em 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de resarcimento de



CONTRATO Nº 6696/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ANA
MARIA RIBEIRO DE MOURA.

possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados, sobretudo no que diz respeito à cobertura dos plantões.

- c) A(s) fatura(s), de forma proporcional, na hipótese de não cumprimento dos plantões determinados pela gestão da Unidade.
 - d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
 - e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
 - f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.
- §1º Os valores retidos de acordo com as alíneas ‘a’ e ‘b’ serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.
- §2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- §3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quarta, alínea ‘a’, perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



CONTRATO Nº 6696/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ANA
MARIA RIBEIRO DE MOURA.

- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º A **Contratada** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

§2º Fica terminantemente proibido a cobrança direta ou indireta ao paciente por quaisquer serviços médicos ou outros complementares referente à assistência médica prestada.

§3º É vedado o agenciamento, aliciamento ou desvio de qualquer natureza de paciente atendido pelo Sistema Único De Saúde nesta unidade, como forma de obter vantagens econômicas migrando o assistido à realização de procedimentos médicos em clínicas privadas.

§4º É proibido a cobrança de honorários médicos ou receber remuneração de pacientes assistidos nesta unidade hospitalar.

§5º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;



CONTRATO Nº 6696/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ANA
MARIA RIBEIRO DE MOURA.

-
- §6º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §7º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.



CONTRATO Nº 6696/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ANA
MARIA RIBEIRO DE MOURA.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 28 de abril de 2021.

Dr. Joel Sobral de Andrade
Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Contratante

Srª Ana Maria Ribeiro de Moura
Ana Maria Ribeiro De Moura
Contratada

Carla Borges
Bogada
CRM/BA: 50.129
Instituto de
Gestão e
Humanização

Dra Ana Maria R. de Moura
CRM-GO 26678 RQE 62014
Neurocirurgia



CONTRATO Nº 6696/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ANA
MARIA RIBEIRO DE MOURA.

Anexo I – Edital e Termo de Referência



Comissão de
Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021 – HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de NEUROPIEDIATRIA em prol do HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do Contratante em convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
 - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



CONTRATO Nº 6696/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ANA
MARIA RIBEIRO DE MOURA.



Comissão de
Processo Seletivo

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2. Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
 - a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
 - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
 - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3. Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
 - a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços correlatos com o objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
 - a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;
- 5.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.



CONTRATO Nº 6696/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ANA
MARIA RIBEIRO DE MOURA.



Comissão de
Processo Seletivo

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:

- a) Ser apresentada impressa e assinada em formato PDF;
- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;

6.2. A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:

- a) Nome empresarial;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive CEP;
- d) Telefone;
- e) Endereço eletrônico.
- f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
- g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;

6.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

7.1. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;



CONTRATO Nº 6696/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ANA
MARIA RIBEIRO DE MOURA.



Comissão de
Processo Seletivo

- 7.3. Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;
- 7.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;
- 7.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1. O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

9. DO PRAZO PARA RECURSO

- 9.1. Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail processoseletivo@igh.org.br, contendo a qualificação das partes e razões recursais, representação legal, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

10. DO CONTRATO

- 10.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;
- 10.2. Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;



CONTRATO Nº 6696/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ANA
MARIA RIBEIRO DE MOURA.



Comissão de
Processo Seletivo

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.2. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3. Na hipótese de discordância entre o quanto exposto no edital, termo de referência e anexos, e as propostas apresentadas, valerá o quanto descrito no edital, termo de referência e anexos.
- 11.4. As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.5. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.6. O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação do edital no site do IGH.
- 11.7. Será criada pasta específica para o presente processo seletivo no website do IGH (www.igh.org.br), onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.
- 11.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 8 de março de 2021.

Comissão de Processo Seletivo

Instituto de Gestão e Humanização – IGH



CONTRATO Nº 6696/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ANA
MARIA RIBEIRO DE MOURA.



Ofício nº. 03/2021 – DT/HMI

TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM NEUROPEDIATRIA PARA O HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH realiza **Processo Seletivo** objetivando a Contratação de Empresa especializada em tomografia computadorizada e ressonância magnética, serviços esses a serem realizados na unidade hospitalar denominada:

Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI,
Localizado na Rua R-7 Esq. Av. Perimetral, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, CEP 74.125-
090;

1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços de 02 (dois) neurologistas com especialização em neuropediatria para a realização de pareceres em todos os setores da pediatria, visitas nas UTIs neonatal e pediátrica, sala de emergência e multidisciplinares além da elaboração de protocolos assistenciais e de tratamento no Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI, gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização no Estado de Goiás (IGH), conforme Contrato de Gestão nº 131/2020 – SES/GO.



CONTRATO Nº 6696/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ANA
MARIA RIBEIRO DE MOURA.



2. DEFINIÇÕES

É compreendido como serviços médicos de neuropediatria os serviços prestados por médicos especializados nesta área de atuação, que funcionará com carga horária máxima de 24h/semana, na condição de:

Postos de Trabalho			
Função	Qte	Horário de Trabalho	Dias
neuropediatra	01	24h semanais	Segunda à Domingo
neuropediatra	01	24h semanais	Segunda à Domingo

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A CONTRATADA deverá planejar atividades para assegurar o bom relacionamento entre as equipes assistenciais, o atendimento mais adequado para os pacientes ambulatoriais e internados no CONTRATANTE, bem como auxiliar nos serviços compreendidos em:

a. NIR:

- Auxiliar o NIR junto à equipe do complexo regulador, quando houver necessidade;
- Emitir AIH externa para pacientes que não sejam perfil do hospital para unidade de referência ou unidade de origem;
- Auxiliar nas solicitações de alterações de procedimentos especiais;
- Auxiliar nas dúvidas de preenchimento:
 1. AIH (internas e externas);



CONTRATO Nº 6696/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ANA
MARIA RIBEIRO DE MOURA.



2. Exames;
3. Procedimentos;
4. Transferências externas de pacientes.

**b. ENFERMARIA, OBSERVAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO, UTI E
PRONTO SOCORRO:**

- Atuar, conjuntamente, médico pediatra e coordenador de plantão, no contrarreferencia dos pacientes que não são perfil do hospital para unidade de referência ou unidade de origem;
- Responder e preencher todos pareceres dos pacientes que forem solicitados avaliação da clínica pediátrica;
- Avaliar e responder os pareceres que forem solicitados pela equipe médica, solicitando os exames e alterando as prescrições, quando cabível, relatando as orientações no parecer;

**4. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO
GERAL**

4.1 OBJETIVO

4.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

4.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.1 Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos da CONTRATADA.



**CONTRATO Nº 6696/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ANA
MARIA RIBEIRO DE MOURA.**



4.1.2 Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

4.1.3 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1 É obrigação da CONTRATADA fornecer a mão de obra médica em neuropediatria necessária complementar aos servidores públicos disponibilizados pelo Estado de Goiás, todos os dias durante o mês para operacionalização dos setores, conforme previsto no item "2" acima, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:

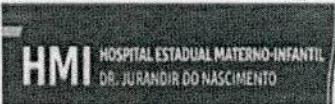
a. Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade de seus médicos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE no 20º dia do mês anterior ao serviço prestado;

b. Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;

c. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;



CONTRATO Nº 6696/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ANA
MARIA RIBEIRO DE MOURA.



o. Assegurar o cumprimento de meta contratual estabelecida pela SES/Goiás com a CONTRATANTE caso o mesmo for glosado por não atingir, face o não cumprimento das obrigações contratuais e/ou falha na prestação de serviços por parte da CONTRATADA, o valor da glosa será repassado a empresa:

4.3 FISCALIZAÇÃO

4.3.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

4.3.2 As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.

4.4.3. A equipe médica deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;

c) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;

d) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

e) Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO, independente de exposição de motivos;



CONTRATO Nº 6696/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ANA
MARIA RIBEIRO DE MOURA.



f) Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;

4.4.4. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pelo CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

4.4 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

Segurança, higiene e medicina do trabalho

4.5.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

- ✓ Carteira de vacinação;
- ✓ Evidencias educação continuada;
- ✓ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação).

b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

4.5.2. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou



CONTRATO Nº 6696/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ANA
MARIA RIBEIRO DE MOURA.



omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

4.6. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.6.1. Os serviços do médico neuropediatria dadas suas características operacionais típicas da atividade, deverão ser executados com carga horária máxima de 24h/semana.

4.7. IMPEDIMENTOS

4.7.1. Não poderão se habilitar empresas médicas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-a.

4.8. INDICADORES DE DESEMPENHO

4.8.1. Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA;



CONTRATO Nº 6696/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ANA
MARIA RIBEIRO DE MOURA.



5. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1. Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidencias dos serviços prestados, tais como:

- ✓ Listagem de pacientes que realiza cirurgias eletivas e ou emergenciais;
- ✓ Listagem de pacientes acompanhados na internação;
- ✓ Listagem de pacientes acompanhados no Pronto Socorro;
- ✓ Lista de pacientes emitidos pareceres por setor;
- ✓ Escala de trabalho.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. Valor mensal de teto máximo para a prestação de Serviços:

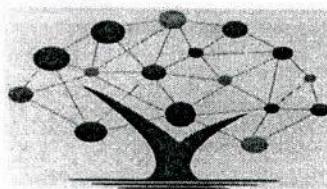
6.1. O Valor mensal de teto máximo para a prestação de Serviços R\$ 186,56 (por hora trabalhada) tendo como valor global, considerando a carga horária prevista de 24H, o total de R\$ 4.477,44 semanais para cada especialista neuropediatra considerando os valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.

OBS.: Sendo valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.



CONTRATO Nº 6696/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ANA
MARIA RIBEIRO DE MOURA.

Anexo II – Proposta de Preço



*Ana Maria Ribeiro
de Moura*

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

REF. PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021 – HMI

ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA, empresa de direito privado, com sede à Rua Tomas Carvalho nº 728 Apto 712 Paraíso – São Paulo/SP CEP 04.006-002, inscrita no CNPJ sob o nº 34.507.270/0001-05, representada por **ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, médica, residente e domiciliada na Rua T-55 nº 1094 Quadra 101 Lote 07 E Apartamento 3103 A Easy Life - Setor Bueno - Goiânia/GO CEP 74.215-170, portadora da Cédula de Identidade nº 3519755 SSP/GO, CRM/GO nº 26678e CPF nº 914.183.211-68, vem apresentar proposta técnica de acordo com o processo seletivo nº 003/2021, para prestação de serviços médicos especializados em NEUROPSIQUIATRIA em prol do Hospital Materno Infantil.

1. DOS SERVIÇOS

Constitui o objeto da presente proposta a prestação de serviços médicos em neurologia com especialização em neuropediatria para a realização de pareceres em todos os setores da pediatria, visitas nas UTIs neonatal e pediátrica, sala de emergência e multidisciplinares além da elaboração de protocolos assistenciais e de tratamento no Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI, gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização no Estado de Goiás (IGH), conforme Contrato de Gestão nº 131/2020 – SES/GO.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E PLANOS DE TRABALHO RELATIVOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

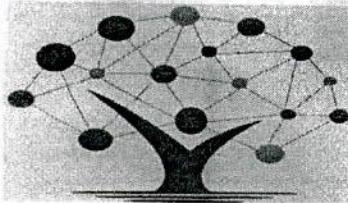
2.1 Os trabalhos propostos no item 1 serão realizados pela **Dra. ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA**, que realizara serviços na especialidade médica de NEUROPSIQUIATRIA, profissional qualificada, especializada e habilitada para exercer suas atividades de acordo com a presente proposta. Os serviços serão realizados de segunda a domingo com carga horária máxima de 24h/semana.

2.2 É obrigação da CONTRATADA fornecer a mão de obra médica em neuropediatria necessária complementar aos servidores públicos disponibilizados pelo Estado de Goiás, todos os dias durante o mês para operacionalização dos setores, assegurando e mantendo a

ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA
CNPJ nº 34.507.270/0001-05
Rua Tomas Carvalho nº 728 Apto 712 Paraíso – São Paulo/SP CEP 04.006-002
anamoura.med@ig.com.br
(11) 97575-1039



CONTRATO Nº 6696/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ANA
MARIA RIBEIRO DE MOURA.



*Ana Maria Ribeiro
de Moura*

segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade de seus médicos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE no 20º dia do mês anterior ao serviço prestado;
- b) Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;
- c) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- d) Apresentar a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;
- e) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;
- f) Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de apresentação da justificativa por parte desta, qualquer médico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;
- g) Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretoria Geral da Unidade;
- h) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;

ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA

CNPJ nº 34.507.270/0001-05

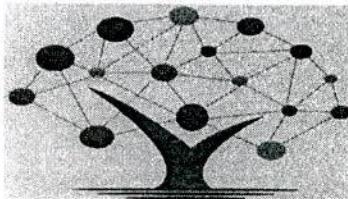
Rua Tomas Carvalho nº 728 Apto 712 Paraíso – São Paulo/SP CEP 04.006-002

anamoura.med@ig.com.br

(11) 97575-1039



CONTRATO Nº 6696/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ANA
MARIA RIBEIRO DE MOURA.



*Ana Maria Ribeiro
de Moura*

- i) Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional;
- j) Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- k) Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;
- l) Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;
- m) Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissão de prontuário, comissão de óbito e por toda a equipe médica;
- n) Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT o cartão vacinal segundo o calendário pré-estabelecido por eles.
- o) Assegurar o cumprimento de meta contratual estabelecida pela SES/Goiás com a CONTRATANTE caso o mesmo for glosado por não atingir, face o não cumprimento das obrigações contratuais e/ou falha na prestação de serviços por parte da CONTRATADA, o valor da glosa será repassado a empresa.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 É obrigação da CONTRATANTE:

- a) Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos da CONTRATADA.
- b) Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA

CNPJ nº 34.507.270/0001-05

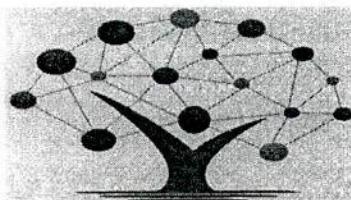
Rua Tomas Carvalho nº 728 Apto 712 Paraíso – São Paulo/SP CEP 04.006-002

anamoura.med@ig.com.br

(11) 97575-1039



CONTRATO Nº 6696/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ANA
MARIA RIBEIRO DE MOURA.



Ana Maria Ribeiro de Moura

4. HONORÁRIOS

4.1 Nossa proposta financeira:

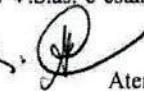
Propomos o valor para a prestação de serviços, R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), por hora trabalhada, tendo como valor global semanal, considerando a carga horária prevista de 24H, o total de R\$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais) semanais, e valor global mensal de R\$ 17.760,00 (dezessete mil setecentos e sessenta reais) considerando os valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.

5. DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

5.1 A combinar.

6. DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

6.1 ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA, empresa de direito privado, com sede á Rua Tomas Carvalho nº 728 Apto 712 Paraíso – São Paulo/SP CEP 04.006-002, inscrita no CNPJ sob o nº 34.507.270/0001-05, por intermédio de sua representante legal, infraassinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital do PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021, DECLARA que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos. Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno de V.S.as, e estamos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Validade da Proposta por 90 dias. 
Atenciosamente,

Goiânia, 12 de março de 2021.

Ana Maria Ribeiro de Moura

Dra Ana Maria R. de Moura ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA
CRM-GO 26678 RQE 62014
Neurocirurgiã

CNPJ 34.507.270/0001-05

ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA

CNPJ nº 34.507.270/0001-05

Rua Tomas Carvalho nº 728 Apto 712 Paraíso – São Paulo/SP CEP 04.006-002

anamoura.med@ig.com.br

(11) 97575-1039



PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021 – HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de **NEUROPIEDIATRIA** em prol do **HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2.** O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3.** Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2.** Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
 - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente;
- g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública.
- h) Sociedades cooperativas de mão de obra e/ou sociedade em conta de participação (SCP);

3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA

- 3.1.** As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2.** Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail processoseletivo@igh.org.br, ou presencialmente, na data e horário abaixo especificados.
- 3.3.** Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.4.** O envio eletrônico, ou entrega pessoalmente, em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

Prazo único para apresentação de propostas: 16 de março de 2021;

Horário: das 14:00h às 14:30h

Local para entrega da proposta presencialmente: Escritório Regional do IGH, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goiás.

4. DA IDENTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1.** O e-mail ou envelope deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021 – HMI



5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1.** A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2.** Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
 - a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
 - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
 - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3.** Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
 - a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços correlatos com o objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4.** Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
 - a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5.** Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;
- 5.6.** A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.



6. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1.** A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:
- a) Ser apresentada impressa e assinada em formato PDF;
 - b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
 - c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
- 6.2.** A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:
- a) Nome empresarial;
 - b) CNPJ;
 - c) Endereço completo, inclusive CEP;
 - d) Telefone;
 - e) Endereço eletrônico.
 - f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
 - g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;
- 6.3.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

- 7.1.** Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.
- 7.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços:
- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
 - b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
 - c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;



- 7.3.** Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;
- 7.4.** O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;
- 7.5.** A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1.** O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

9. DO PRAZO PARA RECURSO

- 9.1.** Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail processoseletivo@igh.org.br, contendo a qualificação das partes e razões recursais, representação legal, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

10. DO CONTRATO

- 10.1.** As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;
- 10.2.** Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;



11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1.** É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.2.** É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3.** Na hipótese de discordância entre o quanto exposto no edital, termo de referência e anexos, e as propostas apresentadas, valerá o quanto descrito no edital, termo de referência e anexos.
- 11.4.** As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.5.** O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.6.** O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação do edital no site do IGH.
- 11.7.** Será criada pasta específica para o presente processo seletivo no website do IGH (www.igh.org.br), onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.
- 11.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 8 de março de 2021.

Comissão de Processo Seletivo

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Ofício nº. 03/2021 – DT/HMI

TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM NEUROPEDIATRIA PARA O HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH** realiza **Processo Seletivo** objetivando a Contratação de Empresa especializada em tomografia computadorizada e ressonância magnética, serviços esses a serem realizados na unidade hospitalar denominada:

Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI,

Localizado na Rua R-7 Esq. Av. Perimetral, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, CEP 74.125-090;

1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços de 02 (dois) neurologistas com especialização em neuropediatria para a realização de pareceres em todos os setores da pediatria, visitas nas UTIs neonatal e pediátrica, sala de emergência e multidisciplinares além da elaboração de protocolos assistenciais e de tratamento no Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI, gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização no Estado de Goiás (IGH), conforme Contrato de Gestão nº 131/2020 – SES/GO.

2. DEFINIÇÕES

É compreendido como serviços médicos de neuropediatria os serviços prestados por médicos especializados nesta área de atuação, que funcionará com carga horária máxima de 24h/semana, na condição de:

Postos de Trabalho			
Função	Qte	Horário de Trabalho	Dias
neuropediatra	01	24h semanais	Segunda à Domingo
neuropediatra	01	24h semanais	Segunda à Domingo

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A CONTRATADA deverá planejar atividades para assegurar o bom relacionamento entre as equipes assistenciais, o atendimento mais adequado para os pacientes ambulatoriais e internados no CONTRATANTE, bem como auxiliar nos serviços compreendidos em:

a. **NIR:**

- Auxiliar o NIR junto à equipe do complexo regulador, quando houver necessidade;
- Emitir AIH externa para pacientes que não sejam perfil do hospital para unidade de referência ou unidade de origem;
- Auxiliar nas solicitações de alterações de procedimentos especiais;
- Auxiliar nas dúvidas de preenchimento:
 1. AIH (internas e externas);

2. Exames;
3. Procedimentos;
4. Transferências externas de pacientes.

b. ENFERMARIA, OBSERVAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO, UTI E PRONTO SOCORRO:

- Atuar, conjuntamente, médico pediatra e coordenador de plantão, no contrarreferencia dos pacientes que não são perfil do hospital para unidade de referência ou unidade de origem;
- Responder e preencher todos pareceres dos pacientes que forem solicitados avaliação da clínica pediátrica;
- Avaliar e responder os pareceres que forem solicitados pela equipe médica, solicitando os exames e alterando as prescrições, quando cabível, relatando as orientações no parecer;

**4. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO
GERAL**

4.1 OBJETIVO

4.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

4.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.1 Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos da CONTRATADA.

4.1.2 Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

4.1.3 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1 É obrigação da CONTRATADA fornecer a mão de obra médica em neuropediatria necessária complementar aos servidores públicos disponibilizados pelo Estado de Goiás, todos os dias durante o mês para operacionalização dos setores, conforme previsto no item "2" acima, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:

a. Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade de seus médicos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE no 20º dia do mês anterior ao serviço prestado;

b. Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;

c. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;

- d. Apresentar a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;
- e. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;
- f. Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e **independentemente de apresentação da justificativa por parte desta**, qualquer médico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;
- g. Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretoria Geral da Unidade;
- h. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- i. Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional.

- j. Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- k. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;
- l. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;
- m. Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissão de prontuário, comissão de óbito e por toda a equipe médica;
- n. Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT o cartão vacinal segundo o calendário pré-estabelecido por eles.

f) Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;

4.4.4. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pelo CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

● ● ● 4.4 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

Segurança, higiene e medicina do trabalho

4.5.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

- ✓ Carteira de vacinação;
- ✓ Evidencias educação continuada;
- ✓ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação).

b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

4.5.2. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou

omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

4.6. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.6.1. Os serviços do médico neuropediatria dadas suas características operacionais típicas da atividade, deverão ser executados com carga horária máxima de 24h/semana.

4.7. IMPEDIMENTOS

4.7.1. Não poderão se habilitar empresas médicas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-a.

4.8. INDICADORES DE DESEMPENHO

4.8.1. Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA;

5. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1. Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidencias dos serviços prestados, tais como:

- ✓ Listagem de pacientes que realiza cirurgias eletivas e ou emergenciais;
- ✓ Listagem de pacientes acompanhados na internação;
- ✓ Listagem de pacientes acompanhados no Pronto Socorro;
- ✓ Lista de pacientes emitidos pareceres por setor;
- ✓ Escala de trabalho.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. Valor mensal de teto máximo para a prestação de Serviços:

6.1. O Valor mensal de teto máximo para a prestação de Serviços R\$ 186,56 (por hora trabalhada) tendo como valor global, considerando a carga horária prevista de 24H, o total de R\$ 4.477,44 semanais para cada especialista neuropediatra considerando os valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.

OBS.: Sendo valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.



PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000220244

TÍTULO: Aviso de Edital HMI + de 1

USUÁRIO: ADRIANO MURICY DA SILVA NOSSA **LOGIN:** adriano.muricy

CLIENTE: IGH - HMI

DATA DA PUBLICAÇÃO: 08/03/2021 **SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO:** PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 05/03/2021 **HORA:** 08:58:57

VALOR: 216,56 **ALTURA (cm):** 4.95

COLUNA(S): 1 **CM² (Colunas x altura):**
4.95 **JORNAL:** Diário Oficial do Estado de Goiás

CADERNO: Caderno Único **SEÇÃO:** IV - Demais Poderes

**DADOS
DO
ARQUIVO**

EXTENSÃO: docx

IMPRESSÃO

DATA: 23/03/2021 **HORA:** 10:17:42 **USUÁRIO:** ADRIANO MURICY DA SILVA NOSSA

Aviso de Edital

O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público que instaurou os seguintes processos seletivos no HMI - HOSPITAL MATERNO INFANTIL: 003/2021 - HMI, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de neuropediatria; 004/2021 - HMI, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em pronto socorro pediátrico e reanimação. 005/2021 - HMI, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de serviços de drenagem. O edital estará disponível no website www.igh.org.br, link referente a Processos Seletivos da respectiva unidade.

Comissão de Processo Seletivo IGH



Salvador, 23 de março de 2021.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 003/2021 – HMI (Processo seletivo objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEUROPEDIATRIA** para o **HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120.

1 - Considerações iniciais:

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de jornal de grande circulação local “O Popular” (08/03/2021), Diário Oficial do Estado de Goiás (08/03/2021) e website do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (<http://www.igh.org.br>), consoante dispõe edital de convocação.

Findo o prazo constante em edital para apresentação de propostas, depreende-se que 01 (um) Proponente apresentou proposta, qual seja:

- ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA LTDA, CNPJ 35.507.270/0001-05

2 - Análise de requisitos:

Seguem abaixo análise da documentação carreada pela Proponente:

ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA LTDA, CNPJ 35.507.270/0001-05

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfez os itens 2; 3 e 4 do edital.



Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilidade Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilidade Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados os documentos exigidos no item 5.3.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.4, conforme documentos constantes nos autos. Saliente-se que a Proponente apresentou declaração de regularidade fiscal federal, acostando documentos de quitação de impostos e relatórios da Receita Federal, demonstrando que os débitos existentes estavam quitados, tendo, em 19/03/2021, conforme documento anexo, enviado, por e-mail, a certidão positiva com efeito de negativa da receita federal.

Cumpre-se ressaltar que toda documentação fora entregue na data e hora determinado, conforme determinado no edital.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores compatíveis com o valor de referência.

Dante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

Conclusão

Por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do Hospital Materno Infantil - HMI, consoante termos dos contratos de Gestão, em vista análise dos autos do processo seletivo nº 003/2021 - HMI,



vem HABILITAR a proponente **ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA LTDA, CNPJ 35.507.270/0001-05**, conforme fundamentação supra, que aqui vale como se estivesse integralmente transcrita, e, tendo apresentado preço abaixo do valor de referência, declarar vencedora, a Proponente **ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA LTDA, CNPJ 35.507.270/0001-05**. Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado, encaminhe os autos para o setor de contratos para a confecção de minuta para celebração de contrato com a empresa vencedora. Proceda-se com as devidas publicações.

Adriano Muricy
Comissão de Processo Seletivo IGH



RECIBO DE DOCUMENTOS

Processo Seletivo nº. 003/2021 – HMI

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEUROPSIQUIATRIA

Proponente: ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA

CNPJ nº. 34.507.270/0001-05

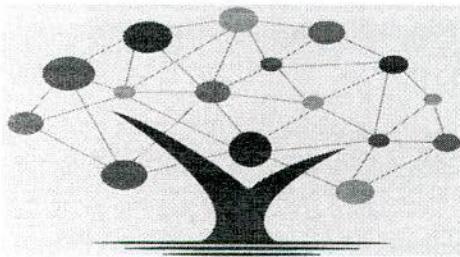
Declaro para os devidos fins que recebi, em 16 de março de 2021, às 14:20h, por intermédio do Representante da Empresa supracitada, Sr. Ana Maria Ribeiro de Moura, inscrita no CPF sob o nº 914183211-68, envelope contendo a relação de documentos necessários para habilitação no Processo Seletivo abaixo descrito, em concordância com as determinações contidas no Edital:

- a) Ato Constitutivo;
- b) Carteira de motorista de Ana Maria Ribeiro de Moura;
- c) Cartão de CNPJ;
- d) Certidão Negativa do Poder Judiciário do Estado do Distrito Federal, emitida em 12/03/2021;
- e) Certidão Negativa do Poder Judiciário do Estado de São Paulo, emitida em 12/03/2021;
- f) 01 atestado de capacidade técnica;
- g) Ficha de cadastro do Estado de São Paulo;
- h) Declaração de adimplemento de débitos fiscais federais, com DARFs, comprovante de pagamento e dossiê de atendimento;
- i) Certidão Negativa emitida pela SEFAZ Municipal Goiânia em 16/02/2021, com validade até 13/06/2021;
- j) Certidão Negativa emitida pela SEFAZ Municipal São Paulo em 12/03/2021, com validade até 10/06/2021;
- k) Certidão Negativa emitida pela SEFAZ Estadual Goiás em 12/03/2021, com validade de 60 dias;
- l) Certidão Negativa emitida pela SEFAZ Estadual São Paulo em 12/03/2021, com validade de 6 meses;
- m) Certidão negativa emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF em 12/03/2021, relativa a regularidade do FGTS, com validade até 05/04/2021;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em 12/03/2021 com validade até 07/09/2021;
- o) Proposta contendo 04 laudas;

Adriano Muricy

Comissão de Processo Seletivo

Representante da Proponente



Ana Maria Ribeiro de Moura

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

REF. PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021 – HMI

ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA, empresa de direito privado, com sede á Rua Tomas Carvalho nº 728 Apto 712 Paraíso – São Paulo/SP CEP 04.006-002, inscrita no CNPJ sob o nº 34.507.270/0001-05, representada por **ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, médica, residente e domiciliada na Rua T-55 nº 1094 Quadra 101 Lote 07 E Apartamento 3103 A Easy Life - Setor Bueno - Goiânia/GO CEP 74.215-170, portadora da Cédula de Identidade nº 3519755 SSP/GO, CRM/GO nº 26678e CPF nº 914.183.211-68, vem apresentar proposta técnica de acordo com o processo seletivo nº 003/2021, para prestação de serviços médicos especializados em NEUROPEDIATRIA em prol do Hospital Materno Infantil.

1. DOS SERVIÇOS

Constitui o objeto da presente proposta a prestação de serviços médicos em neurologia com especialização em neuropediatria para a realização de pareceres em todos os setores da pediatria, visitas nas UTIs neonatal e pediátrica, sala de emergência e multidisciplinares além da elaboração de protocolos assistenciais e de tratamento no Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI, gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização no Estado de Goiás (IGH), conforme Contrato de Gestão no 131/2020 – SES/GO.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E PLANOS DE TRABALHO RELATIVOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os trabalhos propostos no item 1 serão realizados pela **Dra. ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA**, que realizara serviços na especialidade médica de **NEUROPEDIATRIA**, profissional qualificada, especializada e habilitada para exercer suas atividades de acordo com a presente proposta. Os serviços serão realizados de segunda a domingo com carga horária máxima de 24h/semana.

2.2 É obrigação da CONTRATADA fornecer a mão de obra médica em neuropediatria necessária complementar aos servidores públicos disponibilizados pelo Estado de Goiás, todos os dias durante o mês para operacionalização dos setores, assegurando e mantendo a

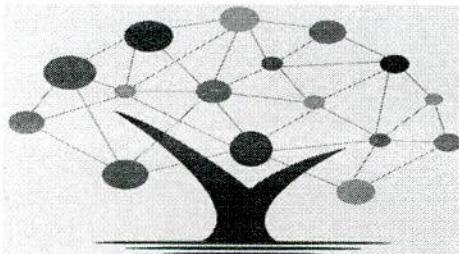
ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA

CNPJ nº 34.507.270/0001-05

Rua Tomas Carvalho nº 728 Apto 712 Paraíso – São Paulo/SP CEP 04.006-002

anamoura.med@ig.com.br

(11) 97575-1039



Ana Maria Ribeiro de Moura

segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade de seus médicos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE no 20º dia do mês anterior ao serviço prestado;
- b) Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;
- c) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- d) Apresentar a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;
- e) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;
- f) Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de apresentação da justificativa por parte desta, qualquer médico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;
- g) Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretoria Geral da Unidade;
- h) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;

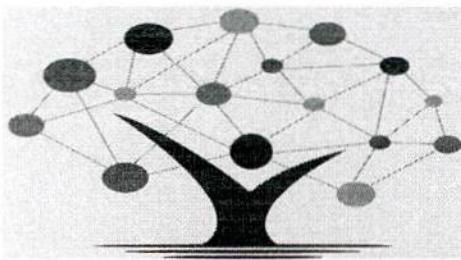
ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA

CNPJ nº 34.507.270/0001-05

Rua Tomas Carvalho nº 728 Apto 712 Paraíso – São Paulo/SP CEP 04.006-002

anamoura.med@ig.com.br

(11) 97575-1039



Ana Maria Ribeiro de Moura

- i) Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional;
- j) Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- k) Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;
- l) Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;
- m) Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissão de prontuário, comissão de óbito e por toda a equipe médica;
- n) Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT o cartão vacinal segundo o calendário pré-estabelecido por eles.
- o) Assegurar o cumprimento de meta contratual estabelecida pela SES/Goiás com a CONTRATANTE caso o mesmo for glosado por não atingir, face o não cumprimento das obrigações contratuais e/ou falha na prestação de serviços por parte da CONTRATADA, o valor da glosa será repassado a empresa.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 É obrigação da CONTRATANTE:

- a) Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos da CONTRATADA.
- b) Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA

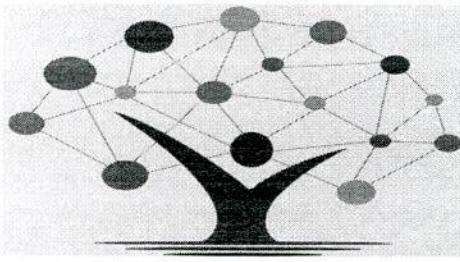
CNPJ nº 34.507.270/0001-05

Rua Tomas Carvalho nº 728 Apto 712 Paraíso – São Paulo/SP CEP 04.006-002

anamoura.med@ig.com.br

(11) 97575-1039





Ana Maria Ribeiro de Moura

4. HONORÁRIOS

4.1 Nossa proposta financeira:

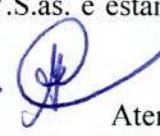
Propomos o valor para a prestação de serviços, R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), por hora trabalhada, tendo como valor global semanal, considerando a carga horária prevista de 24H, o total de R\$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais) semanais, e valor global mensal de R\$ 17.760,00 (dezessete mil setecentos e sessenta reais) considerando os valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.

5. DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

5.1 A combinar.

6. DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

6.1 **ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA**, empresa de direito privado, com sede á Rua Tomas Carvalho nº 728 Apt 712 Paraíso – São Paulo/SP CEP 04.006-002, inscrita no CNPJ sob o nº 34.507.270/0001-05, por intermédio de sua representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital do **PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021**, DECLARA que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos. Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno de V.S.as. e estamos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Validade da Proposta por 90 dias. 

Atenciosamente,

Goiânia, 12 de março de 2021.

Ana Maria Ribeiro de Moura

Dra Ana Maria R. de Moura
CRM-GO 26678 RQE 62014
Neurocirurgiã

ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA

CNPJ 34.507.270/0001-05

ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA

CNPJ nº 34.507.270/0001-05

Rua Tomas Carvalho nº 728 Apt 712 Paraíso – São Paulo/SP CEP 04.006-002

anamoura.med@ig.com.br

(11) 97575-1039



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

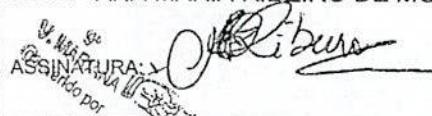
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Capa do Requerimento

SEQ. DOC
1
2

Protocolo
190016199404

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal		
NOME EMPRESARIAL ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA		
LOGRADOURO Rua TOMAS CARVALHAL		
COMPLEMENTO APT 712	BAIRRO/DISTRITO PARAISO	
MUNICÍPIO São Paulo		
E-MAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2ª Exigência	NIRE DA SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA - (Empresário)  ASSINATURA: <i>Assinado por</i> DATA ASSINATURA: 5 de Agosto de 2019		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 63,67 DARF R\$ 10,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	JUCESP SEDE 20 ★ 12 AGO 2019 ★	OBSERVAÇÕES:
PROTOCOLO		

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NAT. 9.º SUBDISTRITO VILA MARIANA - SP
R. João Batista Martelotto - Oficial
PRAÇA OSWALDO CRUZ, 39 - PARAÍSO - CEP: 04004-070 - TEL: 3059-2211 / 3885-3149

Reconheço por semelhança a firma em valor econômico de: (1) ANA
MARIA RIBEIRO DE MOURA, c/duo 14
São Paulo - SP de agosto de 2019 - 14:15:10
Em testemunha da verdade, (9936009914150900295685 - 000019)
GLÁUCIA DOS ANJOS SOUSA QUEIROZ - ESCRIVENTE
VLR: R\$ 6,25 0:181/2019
Selo(s): 1 Alfa AA - 0972625





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Requerimento do Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (somente para filial)					
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA						
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Goiânia - GO	UF GO	NACIONALIDADE BRASILEIRA	SEXO Feminino			
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens					
FILIAÇÃO (pai) RYU BARBOSA DE MOURA JUNIOR	(mãe) IRANI RIBEIRO DE MOURA					
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/04/1978	IDENTIDADE (número) 3519755	DIGITO 2	DATA DE EXPEDIÇÃO 15/10/2003	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF GO	CPF (número) 914.183.211-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)						
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, avenida, etc) RUA DOUTOR TOMAS CARVALHAL 728				NÚMERO 728		
BAIRRO / DISTRITO PARAISO				CEP 04006901	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 3550308	
COMPLEMENTO APT 712						
MUNICÍPIO São Paulo				UF SP	PAÍS Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.						
ATO(S) Constituição Normal						
NOME EMPRESARIAL ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA - EPP						
LOGRADOURO (rua, avenida, etc) Rua TOMAS CARVALHAL				NÚMERO 728		



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

BAIRRO / DISTRITO PARAISO		CEP 04006002	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 3550308
COMPLEMENTO APT 712			
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$) R\$ 1000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) UM MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE PRINCIPAL 8630-5/03			
CÓDIGOS DAS ATIVIDADES SECUNDÁRIAS 8630-5/01			
DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL CLINICA MEDICA. A EMPRESA IRA EXPLORAR ATIVIDADE EMPRESARIAL ORGANIZADA NOS TERMOS DO ARTIGO 966 E 982 DO NOVO CODIGO CIVIL.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/05/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA - EPP <i>ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA - EPP</i>			
DATA ASSINATURA 13/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA <i>ANAMARIA RIBEIRO</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO	REGISTRO	Protocolo 190016199404 	

05/08/2019

Página 2 de 2

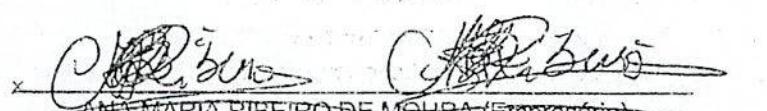


DECLARAÇÃO

Eu, ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA, portador do Documento de Identificação nº 3519755-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 914.183.211-68, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado na Rua TOMAS CARVALHAL, 728, APT 712, Bairro: PARAISO, São Paulo, SP, CEP: 04006-002, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA (Empresário)
3519755-2



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Capa do Requerimento

SEQ. DOC
2
2

Protocolo
190016199404

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Enquadramento de Empresa Pequeno Porte - EPP		
NOME EMPRESARIAL ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA - EPP		CNPJ DA SEDE Empresa sem CNPJ
LOGRADOURO Rua TOMAS CARVALHAL		NÚMERO 728
COMPLEMENTO APT 712	BAIRRO/DISTRITO PARAISO	CEP 04006002
MUNICÍPIO São Paulo		UF SÃO PAULO
E-MAIL		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2ª Exigência		NIRE DA SEDE
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA - (Empresário) ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE - Isento DARF - Isento
DATA ASSINATURA: 5 de Agosto de 2019		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)		
CARIMBO PROTOCOLO	JUCESP SEDE 20 ☆ 12 AGO 2019 ☆ PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

Certifico o(s) registro(s) de constituição NIRE n.35140588212, de declaração de enquadramento sob n.0844428190, da Empresa ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA e protocolo sob n.190016199404 Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucesp.sp.gov.br e informe o número do código de controle disponível na primeira página da certidão de inteiro teor.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA - EPP	NIRE
--	------

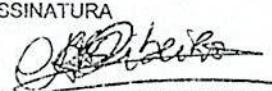
DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA - EPP, estabelecida na RUA TOMAS CARVALHAL, 728, APT 712, BAIRRO: PARAISO, SÃO PAULO, SP, CEP: 04006-002, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA PEQUENO PORTO, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE São Paulo - SP	DATA 05/08/2019
------------------------------	--------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA - (Empresário)	ASSINATURA 
---	--

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO	ETIQUETA DE REGISTRO
----------	----------------------

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO.

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente à solicitação de abertura do protocolo **190016199404** da empresa **ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Mário Sérgio Ferreira da Silva**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 12 de agosto de 2019.

Mário Sérgio Ferreira da Silva, CPF: 08374223880

Este documento foi assinado digitalmente por Mário Sérgio Ferreira da Silva e é parte integrante sob o protocolo N° 190016199404.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **190016199404** de registro de abertura , enquadramento e procuraçāo da empresa **ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Marcelo José Duarte Lopes**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 12 de agosto de 2019.

Marcelo José Duarte Lopes, CPF: 30520265858

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo José Duarte Lopes e é parte integrante sob o protocolo Nº 190016199404.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO.

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa **ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA**, e protocolado sob o número **190016199404** em **12/08/2019**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35140588212**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin. A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 12 de agosto de 2019.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 311.343.728-84

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº 190016199404.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE ENQUADRAMENTO.

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa **ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA**, de NIRE **35140588212** e protocolado sob o número **190016199404** em **12/08/2019**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o n. **0844428190**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin. A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no endereço: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 12 de agosto de 2019.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 311.343.728-84

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº 190016199404.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
34.507.270/0001-05
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/08/2019

NOME EMPRESARIAL
ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R TOMAS CARVALHAL

NÚMERO
728

COMPLEMENTO
APT 712

CEP
04.006-002

BAIRRO/DISTRITO
PARAISO

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABILIDADE@FERNANDESOLIVEIRA.COM

TELEFONE
(11) 2308-7252

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/08/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/03/2021 às 12:30:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)

1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 12/03/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA

34.507.270/0001-05

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/03/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.6EY3.FWHD.3WWH.5OPY.Z2IG**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7515127

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/03/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA, CNPJ: 34.507.270/0001-05, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de março de 2021.

PEDIDO Nº:

0006748853





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA**, empresa de direito privado, com sede á Rua Tomas Carvalho nº 728 Apto 712 Paraíso – São Paulo/SP CEP 04.006-002, inscrita no CNPJ sob o nº 34.507.270/0001-05, representada por **ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, médica, residente e domiciliada na Rua T-55 nº 1094 Quadra 101 Lote 07 E Apartamento 3103 A Easy Life - Setor Bueno - Goiânia/GO CEP 74.215-170, portadora da Cédula de Identidade nº 3519755 SSP/GO, CRM/GO nº 26678e CPF nº 914.183.211-68, detém qualificação técnica para prestação de serviços médicos especializados em **NEUROPIEDIATRIA**.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Goiânia, 12 de março de 2021.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

Dra. Irani Alves de Moura
CRM-GO 2649
Superintendente Geral SCMS



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 34.507.270/0001-05

C.C.M: 6.360.867-7



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 34.507.270/0001-05

C.C.M: 6.360.867-7

Contribuinte	: ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: RUA TOMAS CARVALHAL 728 APT 712
Bairro	: Paraíso
CEP	: 04006-002
Telefone	: (11) 2308-7252
Início de Funcionamento	: 12/08/2019
Data de Inscrição	: 14/08/2019
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 036.046.0220-3
Última Atualização Cadastral	: Não Consta

CNAE

Código	Descrição	Tipo	Data Inicio
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Secundário	12/08/2019
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Principal	12/08/2019

Código(s) de tributo(s)

Código	Data de Inicio	Tributo	Aliquota do Imposto	Qtd.Anúncios
4030	12/08/2019	ISS	2	
4197	12/08/2019	ISS	2	
37150	12/08/2019	TFE	-	



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 34.507.270/0001-05

C.C.M: 6.360.867-7

Expedida em 18/01/2021 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Ed54DmCc**

Data de validade: **18/04/2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.023.240-7**

Prazo de Validade: até 13/06/2021

CNPJ: 34.507.270/0001-05

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 16 DE MARCO DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0283821 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 34.507.270/

Contribuinte: ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA

Liberação: 12/03/2021

Validade: 10/06/2021

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.360.867-7- Início atv :12/08/2019 (R TOMAS CARVALHAL, 728 - CEP: 04006-002)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 13:41:33 horas do dia 12/03/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 93E49CE3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 27335926

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO 34.507.270/0001-05

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1º, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2º, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidão VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.658.638.544

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 12 MARCO DE 2021

HORA: 13:30:31:4



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 34.507.270/0001-05

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21030120486-05
Data e hora da emissão 12/03/2021 13:32:08
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.507.270/0001-05

Razão Social: ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA

Endereço: R DOUTOR TOMAS CARVALHAL 728 APT 712 / PARAISO / SAO PAULO / SP / 04006-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2021 a 05/04/2021

Certificação Número: 2021030701361290102100

Informação obtida em 12/03/2021 13:43:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.507.270/0001-05

Certidão nº: 8895869/2021

Expedição: 12/03/2021, às 13:45:13

Validade: 07/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.507.270/0001-05**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA
CNPJ: 34.507.270/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:58:06 do dia 09/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2021.

Código de controle da certidão: **0903.9E35.14F2.1552**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA
CNPJ: 34.507.270/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

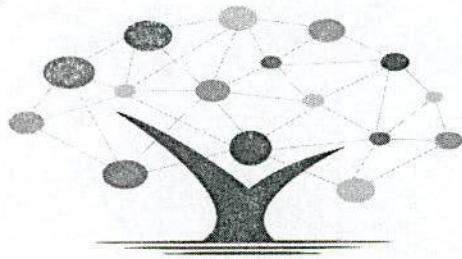
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:01:10 do dia 19/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2021.

Código de controle da certidão: **BE63.CDE3.7D71.688C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ana Maria Ribeiro de Moura

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

REF. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO

ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA, empresa de direito privado, com sede á Rua Tomas Carvalho nº 728 Apto 712 Paraíso – São Paulo/SP CEP 04.006-002, inscrita no CNPJ sob o nº 34.507.270/0001-05, representada por **ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, médica, residente e domiciliada na Rua T-55 nº 1094 Quadra 101 Lote 07 E Apartamento 3103 A Easy Life - Setor Bueno - Goiânia/GO CEP 74.215-170, portadora da Cédula de Identidade nº 3519755 SSP/GO, CRM/GO nº 26678e CPF nº 914.183.211-68, apresenta em anexo prova de regularidade fiscal junto a RECEITA FEDERL DO BRASIL, e protocolo de pedido de urgência da emissão de certidão. As quitações das guias foram realizadas no dia 12/03/2021.

Goiânia, 16 de março de 2021.

Ana Maria R. de Moura

ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA

CNPJ 34.507.270/0001-05

ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA

CNPJ nº 34.507.270/0001-05

Rua Tomas Carvalho nº 728 Apto 712 Paraíso – São Paulo/SP CEP 04.006-002

anamoura.med@ig.com.br

(11) 97575-1039



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Número do Processo	13032.235531/2021-29
Tipo do Contribuinte	PJ
NI do Contribuinte	34.507.270/0001-05
Nome do Contribuinte	ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA
Data de Protocolo	12/03/2021



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

TERMO DE ABERTURA DE DOSSIÊ DE ATENDIMENTO

1) Identificação do Interessado:

34.507.270/0001-05 - ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA

2) Serviço a ser requerido:

Área de Concentração do Serviço: CERTIDÕES E ATESTADOS

Serviço: Certidão de Regularidade Fiscal

Tipo do Dossiê: ATENDIMENTO

Subtipo do Dossiê: SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND)

Descrição: Visa o controle de requisições de contribuinte e documentação relativa aos procedimentos de liberação de Certidão Negativa de Débitos (CND). >> Processos cadastrados nesta classificação, permitem acesso aos documentos do processo e realização de Solicitação de Juntada de Documentos pelo Contribuinte/Interessado via Código de Acesso ou Certificado Digital.<<

3) Outras informações:

IMPORTANTE: Somente a abertura do dossiê de atendimento NÃO é considerada como a solicitação do serviço. O interessado deverá, necessariamente, realizar a solicitação de juntada do requerimento do serviço, que descreve a sua solicitação, e da documentação exigida para a sua análise.

Para cada serviço a ser requerido, deverá ser aberto um dossiê de atendimento, ao qual deverá ser juntado o requerimento do serviço e a documentação exigida para a sua análise.

Caso não seja realizada a solicitação de juntada do requerimento do serviço e dos documentos exigidos em até 3 (três) dias úteis da abertura do dossiê de atendimento, este dossiê será excluído.

O requerimento será indeferido caso os documentos enviados na solicitação de juntada não guardem relação de pertinência com o serviço requerido através da abertura do dossiê.

Responsável: 914.183.211-68 - ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA

Papel do Responsável Legal

Data/Hora 12/03/2021 17:58:12



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento juntado ao processo decorrente de ato do servidor habilitado e reconhecido via certificado digital.
Corresponde à fé pública do servidor.

Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por YDELCY BRAZ DOUTOR em 16/03/2021.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP16.0321.10536.ZCTB

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
35EB3548BB4349AF32C7B816A724FD930DF9C587947C26BD20B5FAF316DA420B**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

meio do e-CAC - CPF do certificado: 234.154.521-15

16/03/2021 10:47:42

Página: 1 / 1

CNPJ: 34.507.270 - ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 34.507.270/0001-05

UA de Domicílio: DERAT SAO PAULO-SP

Código da UA: 08.180.00

Endereço: R TOMAS CARVALHAL, 728 - APT 712

UF: SP

Bairro: PARAISO

CEP: 04006-002 Município: SAO PAULO

Responsável: 914.183.211-68 - ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

Data de Abertura: 12/08/2019

CNAE: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Sócios e Administradores

QUADRO SOCIETÁRIO NÃO OBRIGATÓRIO POR SUA NATUREZA JURÍDICA

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Débito (SIEF)

CNPJ: 34.507.270/0001-05

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl. Original	Sdo. Devedor	Situação
3109-02 - PIS	03/2020	25/08/2020	657,61	657,61	DEVEDOR
2172-01 - COFINS	06/2020	24/07/2020	2.100,00	2.100,00	EM NEGOCIAÇÃO DE PARCELAMENTO
2172-01 - COFINS	03/2020	25/08/2020	3.035,10	3.035,10	EM NEGOCIAÇÃO DE PARCELAMENTO
2089-01 - IRPJ	2º TRIM/2020	31/07/2020	3.360,00	3.360,00	EM NEGOCIAÇÃO DE PARCELAMENTO
2372-01 - CSLL	2º TRIM/2020	31/07/2020	2.016,00	2.016,00	EM NEGOCIAÇÃO DE PARCELAMENTO

Pendência - Processo Fiscal (SIEF)

CNPJ: 34.507.270/0001-05

Processo	Situação
19679.405.344/2020-19	DEVEDOR

Localização
SETOR PROC ELETRONICO REFIS DRF SPO SP

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF</p> <p>01 NOME / TELEFONE ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA 2308 - 7252</p> <p>DARF válido para pagamento até 31/03/2021 Domicílio tributário informado: SAO PAULO - SP NÃO RECEBER COM RASURAS A data do campo 02 não pode ser alterada, trata-se de identificação de sistema.</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	01/03/2020
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	34.507.270/0001-05
	04 CÓDIGO DA RECEITA	8109
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	25/08/2020
	07 VALOR PRINCIPAL	657,61
	08 VALOR DA MULTA	131,52
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	12,56
	10 VALOR TOTAL	801,69
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	
	Parcelamento Internet	12/03/2021 14:58:36

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF</p> <p>01 NOME / TELEFONE ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA 2308 - 7252</p> <p>DARF válido para pagamento até 31/03/2021 Domicílio tributário informado: SAO PAULO - SP NÃO RECEBER COM RASURAS A data do campo 02 não pode ser alterada, trata-se de identificação de sistema.</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	01/03/2020
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	34.507.270/0001-05
	04 CÓDIGO DA RECEITA	8109
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	25/08/2020
	07 VALOR PRINCIPAL	657,61
	08 VALOR DA MULTA	131,52
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	12,56
	10 VALOR TOTAL	801,69
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	
	Parcelamento Internet	12/03/2021 14:58:36

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas tracejadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros ou ano do período de apuração e/ou vencimento anterior a 2014 ou posterior a 2023.

comprovante de pagamento

DARF

agente arrecadador

CNC: 341 Banco Itaú S/A

data do pagamento

12/03/2021

período de apuração

01/03/2020

número do cpf ou cnpj

34.507.270/0001-05

código da receita

8109

número de referência

0000000000000000

data do vencimento

25/08/2020

valor principal

R\$ 657,61

valor da multa

R\$ 131,52

valor dos juros / encargos

R\$ 12,56

valor total

R\$ 801,69

autenticação

34112032100000037668390

modelo aprovado pela SRF-ADE Conjunto Corat/Cotec nº
001, de 2006.

nome da empresa

ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA

agência e conta

4300 / 44227 - 6

cnpj

34.507.270/0001-05

pagamento efetuado via sispag em 12/03/2021 às
17:29:55

autenticação digital Itaú

26DC15BB018141BBA2F23D82E83D10E552B
A86BS

CNPJ : 34.507.270/0001-05
Razão social : ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA

RECIBO DA CONFIRMAÇÃO DA NEGOCIAÇÃO DO PEDIDO DE PARCELAMENTO

Débitos

Recuperados

Receita	Período	Índice/ Moeda	Vencimento	Valor da Receita
2172	06/2020	R\$	24/07/2020	2.100,00
2172	03/2020	R\$	25/08/2020	3.035,10
2089	01/04/2020	R\$	31/07/2020	3.360,00
2372	01/04/2020	R\$	31/07/2020	2.016,00

Parcelamentos Negociados

Tributo	Saldo Devedor Consolidado	Qtde de Parcelas	Valor da Parcela
COFINS	6.263,52	012	521,96
IRPJ	4.101,52	008	512,69
CSLL	2.460,92	004	615,23
TOTAIS	12.825,96		1.649,88

INFORMAÇÕES PARA DÉBITO AUTOMÁTICO

BANCO: 341 AGENCIA: 4300 CONTA: 00000000442276

Atenção: O pedido de parcelamento será deferido com a confirmação do pagamento tempestivo da 1ª parcela de todos os tributos envolvidos na negociação.

Confirmação recebida via internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 12/03/2021 às 14:57:49 (horário de Brasília).

Recibo: 00006992275

Certificação Digital : 0E96 065B 3C96 CB01
CPF : 914.183.211-68
Autoridade Certificadora
AC VALID BRASIL v5

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF		02 PERÍODO DE APURAÇÃO 03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ 04 CÓDIGO DA RECEITA 05 NÚMERO DE REFERÊNCIA 06 DATA DE VENCIMENTO 07 VALOR PRINCIPAL 08 VALOR DA MULTA 09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69 10 VALOR TOTAL 11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)
01 NOME / TELEFONE ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA 2308 - 7252	01/01/1980 34.507.270/0001-05 2172 DARF válido para pagamento até 16/03/2021 Domicílio tributário informado: SAO PAULO - SP NÃO RECEBER COM RASURAS A data do campo 02 não pode ser alterada, trata-se de identificação do sistema.	12/03/2021 427,92 85,58 8,46 521,96
Parcelamento Internet 12/03/2021 14:57:51		

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF		02 PERÍODO DE APURAÇÃO 03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ 04 CÓDIGO DA RECEITA 05 NÚMERO DE REFERÊNCIA 06 DATA DE VENCIMENTO 07 VALOR PRINCIPAL 08 VALOR DA MULTA 09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69 10 VALOR TOTAL 11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)
01 NOME / TELEFONE ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA 2308 - 7252	01/01/1980 34.507.270/0001-05 2172 DARF válido para pagamento até 16/03/2021 Domicílio tributário informado: SAO PAULO - SP NÃO RECEBER COM RASURAS A data do campo 02 não pode ser alterada, trata-se de identificação do sistema.	12/03/2021 427,92 85,58 8,46 521,96
Parcelamento Internet 12/03/2021 14:57:51		

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas tracejadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros ou ano do período de apuração e/ou vencimento anterior a 2014 ou posterior a 2023.

comprovante de pagamento

DARF

agente arrecadador

CNC: 341 Banco Itaú S/A

data do pagamento

12/03/2021

período de apuração

01/01/1980

número do cpf ou cnpj

34.507.270/0001-05

código da receita

2172

número de referência

0000000000000000

data do vencimento

12/03/2021

valor principal

R\$ 427,92

valor da multa

R\$ 85,58

valor dos juros / encargos

R\$ 8,46

valor total

R\$ 521,96

autenticação:

34112032100000037668016

modelo aprovado pela SRF-ADE Conjunto Corat/Cotec nº
001, de 2006.

nome da empresa

ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA

agência e conta

4300 / 44227 - 6

cpf/cnpj

34.507.270/0001-05

pagamento efetuado via sispag em 12/03/2021 às
17:26:59

autenticação digital Itaú

**231E82E1EDB5A1589BC5278D159FFADC690
27163**

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF		02 PERÍODO DE APURAÇÃO 01/01/1980
01 NOME / TELEFONE ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA 2308 - 7252		03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ 34.507.270/0001-05
DARF válido para pagamento até 16/03/2021 Domicílio tributário informado: SAO PAULO - SP NÃO RECEBER COM RASURAS A data do campo 02 não pode ser alterada, trata-se de identificação de sistema.		04 CÓDIGO DA RECEITA 2089
		05 NÚMERO DE REFERÊNCIA
		06 DATA DE VENCIMENTO 12/03/2021
		07 VALOR PRINCIPAL 420,00
		08 VALOR DA MULTA 84,00
		09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69 8,69
		10 VALOR TOTAL 512,69
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)		
Parcelamento Internet		12/03/2021 14:57:51

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF		02 PERÍODO DE APURAÇÃO 01/01/1980
01 NOME / TELEFONE ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA 2308 - 7252		03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ 34.507.270/0001-05
DARF válido para pagamento até 16/03/2021 Domicílio tributário informado: SAO PAULO - SP NÃO RECEBER COM RASURAS A data do campo 02 não pode ser alterada, trata-se de identificação de sistema.		04 CÓDIGO DA RECEITA 2089
		05 NÚMERO DE REFERÊNCIA
		06 DATA DE VENCIMENTO 12/03/2021
		07 VALOR PRINCIPAL 420,00
		08 VALOR DA MULTA 84,00
		09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69 8,69
		10 VALOR TOTAL 512,69
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)		
Parcelamento Internet		12/03/2021 14:57:51

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas tracejadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros ou ano do período de apuração e/ou vencimento anterior a 2014 ou posterior a 2023.

comprovante de pagamento

DARF

agente arrecadador

CNC: 341 Banco Itaú S/A

data do pagamento

12/03/2021

período de apuração

01/01/1980

número do cpf ou cnpj

34.507.270/0001-05

código da receita

2089

número de referência

000000000000000000

data do vencimento

12/03/2021

valor principal

R\$ 420,00

valor da multa

R\$ 84,00

valor dos juros / encargos

R\$ 8,69

valor total

R\$ 512,69

autenticação

34112032100000037667712

modelo aprovado pela SRF-ADE Conjunto Corat/Cotec nº
001, de 2006.

nome da empresa

ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA

agência e conta

4300 / 44227 - 6

controle

154402858000013

pagamento efetuado via Sispag em 12 de março de 2021
 às 17:23:27

autenticação digital Itaú

**63F33FE4ACB2AE7352330C921DA0C3288B2
1C856**

		MINISTÉRIO DA FAZENDA		
		SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL		
		Documento de Arrecadação de Receitas Federais		
		DARF		
01 NOME / TELEFONE ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA 2308 - 7252		02 PERÍODO DE APURAÇÃO	01/01/1980	
DARF válido para pagamento até 16/03/2021 Domicílio tributário informado: SAO PAULO - SP NÃO RECEBER COM RASURAS A data do campo 02 não pode ser alterada, trata-se de identificação do sistema.		03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	34.507.270/0001-05	
		04 CÓDIGO DA RECEITA	2372	
		05 NÚMERO DE REFERÊNCIA		
		06 DATA DE VENCIMENTO	12/03/2021	
		07 VALOR PRINCIPAL	504,00	
		08 VALOR DA MULTA	100,80	
		09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	10,43	
		10 VALOR TOTAL	615,23	
		11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)		
Parcelamento Internet		12/03/2021 14:57:51		

		MINISTÉRIO DA FAZENDA		
		SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL		
		Documento de Arrecadação de Receitas Federais		
		DARF		
01 NOME / TELEFONE ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA 2308 - 7252		02 PERÍODO DE APURAÇÃO	01/01/1980	
DARF válido para pagamento até 16/03/2021 Domicílio tributário informado: SAO PAULO - SP NÃO RECEBER COM RASURAS A data do campo 02 não pode ser alterada, trata-se de identificação do sistema.		03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	34.507.270/0001-05	
		04 CÓDIGO DA RECEITA	2372	
		05 NÚMERO DE REFERÊNCIA		
		06 DATA DE VENCIMENTO	12/03/2021	
		07 VALOR PRINCIPAL	504,00	
		08 VALOR DA MULTA	100,80	
		09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	10,43	
		10 VALOR TOTAL	615,23	
		11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)		
Parcelamento Internet		12/03/2021 14:57:51		

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas tracejadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros ou ano do período de apuração e/ou vencimento anterior a 2014 ou posterior a 2023.

comprovante de pagamento

DARF

agente arrecadador

CNC: 341 Banco Itaú S/A

data do pagamento

12/03/2021

período de apuração

01/01/1980

número do cpf ou cnpj

34.507.270/0001-05

código da receita

2372

número de referência

000000000000000000

data do vencimento

12/03/2021

valor principal

R\$ 504,00

valor da multa

R\$ 100,80

valor dos juros / encargos

R\$ 10,43

valor total

R\$ 615,23

autenticação:

34112032100000037667408

modelo aprovado pela SRF-ADE Conjunto Corat/Cotec nº
001, de 2006.

nome da empresa

ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA

agência e conta

4300 / 44227 - 6

cpf:

34.507.270/0001-05

pagamento efetuado via sispag em 12/03/2021 às
17:20:57

autenticação digital Itaú

**B2A26716E9120679BAFCD470FAB9B451270
E7D4C**



Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ 34.507.270/0001-05	Razão Social ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA		
Período de Apuração 01/01/2020	Data de Vencimento 30/04/2020	Número do Documento 07.16.21071.1398038-2	Pagar este documento até 12/03/2021
Observações web v2.2.0		Valor Total do Documento 5.755,38	

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
2089	IRPJ - LUCRO PRESUMIDO 01 IRPJ - LUCRO PRESUMIDO PA 01/01/2020 Vencimento 30/04/2020 Processo 19679-405.344/2020-19	3.384,70	676,94	91,72	4.153,36
2372	CSLL - DEMAIS 01 CSLL - LUCRO PRESUMIDO OU ARBITRADO - ENTIDADE NÃO PA 01/01/2020 Vencimento 30/04/2020 Processo 19679-405.344/2020-19	1.305,54	261,10	35,38	1.602,02
Totais		4.690,24	938,04	127,10	5.755,38

SENDA (Versão:4.9.7)

Página: 1 / 1

12/03/2021 12:59:03

85880000057 1 55380385210 2 71071621071 3 13980382429 9

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

Pague com o PIX



CNPJ: 34.507.270/0001-05
Número: 07.16.21071.1398038-2
Pagar até: 12/03/2021
Valor: 5.755,38



comprovante de pagamento

DARF

agente arrecadador

CNC: 341 Banco Itaú S/A

código de barras

**85880000057 55380385210 71071621071
13980382429**

data do pagamento

12/03/2021

número do documento

07.16.21071.1398038-2

valor total

R\$ 5.755,38

autenticação

34112032100000037666833

modelo aprovado pela ade Conjunto Codac/Cotec nº1, de
31/10/2011.

nome da empresa

ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA

agência e conta

4300 / 44227 - 6

controle

554405669000011

pagamento efetuado via Sispag em 12 de março de 2021
às 17:15:57

autenticação digital Itaú

**878A47DDE7368DCCEB3A935C6417E88A39F
15161**